



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 210

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$70.000,00 (setente mil cruzeiros), destinado ao pagamento a Irmãos Orrico & Cia. Ltd, pelo transporte de alunos de Caconde que cursam estabelecimentos de ensino em São José do Rio Pardo, não existentes nesta cidade.

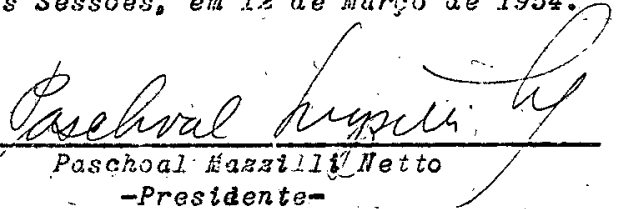
Parágrafo único- Figura a Prefeitura como simples intermediária do Governo Estadual, de onde provém os recursos para as despesas citadas neste artigo, em obediência à Lei Estadual nº1192, de 25-9-1952, regulamentada pelo Decreto 21332 A de 3-4-1952 e finalmente pela Lei Estadual nº2013, de 20-12-1952.

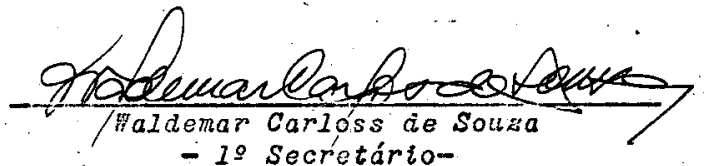
Artigo 2º- A importância de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) será paga com os recursos provenientes do Governo Estadual, ordenados pela Secretaria da Educação e remetidos através da Secretaria da Fazenda, havendo ser efetuado o pagamento após o recebimento dos mencionados recursos, no todo ou em parte, respectivamente.

Parágrafo único- Refere-se este crédito ao exercício financeiro de 1953, ano em que foi feito o transporte.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldadas Sessões, em 12 de Março de 1954.

  
Paschoal Mazzilli Netto  
-Presidente-

  
Waldemar Carlos de Souza  
- 1º Secretário-